

**PARECER TÉCNICO 04/04 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

(Item 18 do Edital 06/2021, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

Projeto: ARQUITETURA E MOVIMENTO #1LELÉ

Entidade: Sol Movimento da Cena: Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Cultural

CNPJ: 00.251.431/0001-20

Este parecer foi elaborado considerando o processo de seleção e os documentos do projeto em questão, em suas dimensões de mérito e convergência com os objetivos do edital de fomento, bem como em relação à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. A primeira parte ficou sob a responsabilidade da advogada Cristiane Benedetto, Chefe de Gabinete do CAU/BR, mediante informações enviadas pela Analista Técnica da AIP-CAU/BR Ana Laterza, e a segunda parte sob a responsabilidade do administrador Ricardo Frateschi, gerente administrativo do CAU/BR.

A respeito:

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O projeto prevê a realização de uma Exposição Virtual denominada 'Lelé, o arquiteto inteiro', em que fotos de acervo (de suas edificações) e texto biográfico explicativo apresentará o Arquiteto João da Gama Filgueiras Lima, o Lelé, à cidade do Salvador, ao restante do Brasil e ao mundo; e a produção de uma videodança, entre 3 a 4 minutos, realizada por um(a) coreógrafo(a) baiano(a) de prestígio, apresentando o diálogo (hibridismo) entre a Dança e a Arquitetura de Lelé. A proposta apresentada é adequada à modalidade de Eventos (feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins), constante no edital 06/2021. O projeto revisita a história, retrata o presente e traça novos caminhos para a arquitetura e urbanismo, atendendo aos eixos temáticos do edital bem como a diversos pontos do art. 7º da Resolução CAU/BR nº94/2014, de modo que cumpra aos objetivos do edital, em conformidade com as políticas do CAU.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;

A proposta atende ao interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378/2010, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo. Reitera-se ainda a missão do CAU, definida em seu planejamento estratégico 2013-2023, de promover arquitetura e urbanismo para todos. As ações alinhadas aos temas da dos projetos do edital 06/2021 são centrais para o que o CAU avance em sua missão institucional.

III. Da viabilidade de sua execução;

Em análise ao Plano de trabalho apresentado, verificou-se que a estimativa de despesas e cronograma de execução dos trabalhos estão adequados e devidamente detalhados. Ademais, a parceria encontra crédito e dotação orçamentária no CAU/BR, (6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo: 4.01.01.021 - PROJETO - Edital de Patrocínio para Publicações). Conclui-se que há viabilidade de sua execução.

**IV. Da verificação do cronograma de desembolso;**

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor de cada item e o valor de cada etapa de desenvolvimento do projeto, expressos no Plano de Trabalho. O repasse dos recursos será feito em três parcelas, conforme previa o edital, sendo a primeira equivalente a 50% do total previsto, a ser depositada após a assinatura do Termo de Fomento. As outras duas parcelas serão depositadas em março e maio de 2022, desde que aprovadas as prestações de contas parciais. Assim, conclui-se que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização. O cronograma também atende ao disposto no item 5 do Edital nº 06/2021, que prevê a execução dos projetos entre 15 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022.

V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Durante a execução do projeto, a Comissão de Monitoramento irá verificar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria em suas reuniões mensais. Os projetos contemplados no edital deverão apresentar prestação de contas parciais, o que deverá otimizar a análise das atividades do projeto.

O Gestor da parceria deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, bem como orientar a Comissão de Monitoramento sobre quaisquer particularidades da aprovação do projeto. Ainda que o projeto em questão tenha sido aprovado sem ressalvas, existem ponderações da Comissão de Seleção que deverão ser observadas a fim de garantir a execução integral do objeto da parceria e a correta prestação de contas.

Após o fim do projeto, o Gestor do CAU/BR nomeado emitirá parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas recebida da Entidade, para o qual será analisado se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos. Outros meios de prestação de contas serão utilizados para fiscalização, a saber: relatórios de conteúdo e pesquisa com textos dos estudos, relatórios de planejamento, fotografias, prints, textos finais e a publicação final.

VI. Da designação do gestor da parceria;

A Gestora da Parceria será a funcionária do CAU/BR Ana Laterza, analista técnica da Assessoria Institucional Parlamentar do CAU/BR, que será responsável por transmitir à Comissão de Monitoramento e Avaliação a documentação e demais informações referentes ao processo de avaliação do projeto aprovado.

VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela nomeada pelo CAU/BR através da Portaria Ordinatória e suas atualizações. Atualmente ela ainda não foi instituída, sua composição e forma de trabalho está sendo debatida pelo Grupo de Trabalho responsável pela proposta de regulamentação das parcerias, instituído pela Portaria Presidencial nº 382, de 5 de outubro de 2021. A previsão é que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias do CAU/BR entre em atividade ainda no início de 2022 e seja composta por funcionários de diferentes setores do CAU, em especial, Auditoria, Controladoria, Gerência Administrativa, Gerência Financeira e Assessoria Institucional Parlamentar, em interlocução com a Gestora da Parceria. Portanto, assim que estabelecida a referida comissão, será cumprido o requisito estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Brasília (DF), 13 de janeiro de 2022.



CRISTIANE BENEDETTO
Advogada
Chefe de Gabinete do CAU/BR

MARCOS
PEREIRA DUARTE
CAMILO:0385153
0152

Assinado de forma digital
por MARCOS PEREIRA
DUARTE
CAMILO:03851530152
Dados: 2022.01.13
16:25:12 -03'00'

MARCOS CAMILO
Assistente Administrativo
Gerência Administrativa do CAU/BR